



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

### DECRETO N.º 417, DE 19 DE outubro DE 2020.

Dispõe sobre a continuidade das atividades remotas assistidas – aulas não presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica na cidade DIVINO-MG, e acerca do não retorno das aulas presenciais, no exercício de 2020 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Let Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Município, por meio do Decreto n.º 359 de 21.03.2020, Decreto 358 de 19/3/2020, decretou o Estado de Emergência em Saúde Pública ou Calamidade Pública, Decreto 405 de 20 de agosto de 2020, e Decreto 411 de 24/09/2020, até o dia 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da Republica, têm estatutura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

**CONSIDERANDO** a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n.º 89/2020, do dia 23/9/2020, onde o Governo do Estado de Minas Gerais divulgou que “as cidades das macrorregiões em onda verde do plano Minas Consciente poderão reabrir suas escolas a partir de 5 de outubro, gerando inúmeras dúvidas na população, e que referida deliberação concede autonomia a Administração Municipal para que normatize a situação;

**CONSIDERANDO** que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

**CONSIDERANDO** que qualquer decisão inerente a um eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar, antes, por criteriosa e rigorosa análise por parte das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

autoridades sanitárias locais, juntamente com a equipe da Educação, além de análise jurídica própria;

**CONSIDERANDO** que após a conclusão de análises e finalização de protocolos sanitários próprios e específicos, a matéria em questão deverá ser apresentada ao COMITÊ DE CRISE OU OUTRO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO A COVID, decreto 411 de 24/09/2020, o qual atua com o fim de auxiliar nas decisões a serem tomadas pelo Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** recente pesquisa, realizada pela UNDIME — União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação — com imensa maioria dos membros se posicionando pela postergação do retomo presencial das aulas e atividades escolares;

**CONSIDERANDO** os grandes esforços realizados pelo Município de Divino, desde o início da pandemia, inclusive com a edição de diversos atos administrativos e em razão da grande preocupação pela abertura das redes públicas municipal, estadual e particular de ensino, que poderiam afetar diretamente os indicadores relacionados a pandemia do COVID-19 em Divino e região, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, escorado nas diversas situações enumeradas nos “considerandos” acima, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Corona vírus;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nas redes públicas (municipal e estadual) e privadas de 24 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único.** O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000. Fone: (032) 3743-1156

Site: [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br) - E-mail: [prefeituradivino@gmail.com](mailto:prefeituradivino@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as autorizações já concedidas até a presente data para casos específicos do setor educacional, nos termos dos protocolos sanitários expedidos.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DIVINO 19, de outubro de 2020

Gilvan Pinheiro de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por *afirmação* em 19/10/2020  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal  
  
Ass: do responsável